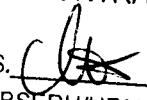


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

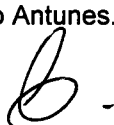
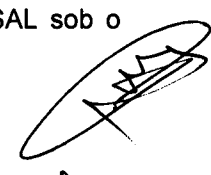
95 ASS. 
HUPAA/EBSERH/UFAL

**TERMO DE CONTRATO ESPECIAL DE DEMANDA
PARA FORNECIMENTO D'ÁGUA, Nº 29/2015, QUE
FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES/UFAL/EBSERH E A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS/CASAL.**

O Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas, com sede e foro em Maceió/AL, localizada à Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.464.109/0002-29**, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Paulo Luiz Teixeira Cavalcante, portador da Carteira de Identidade nº 299.807 SSP/AL, CPF nº 209.722.024-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS/CASAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.294.708/0001-81**, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Wilde Clécio Falcão de Alencar, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.576.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional, Sr. Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MP sob o n.º 185.381.854-20, tendo em vista o que consta no Processo nº **23540.000575/2015-13** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Inexigibilidade nº 25/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o fornecimento de **66.000 (sessenta e seis mil) metros cúbicos de água por ano**, equivalentes a uma média mensal de **5.500** (cinco mil e quinhentos) metros cúbicos de água, para o HUPAA, ligação matriculada na CASAL sob o número **21017050**, pertencente ao Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes.


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

UNIDADE DE CONTRATOS
FL. 96 ASS. [assinatura]
HUPAA/EBSERH/UFAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta contratação será por tempo indeterminado por se tratar de serviço público de natureza essencial, segundo Orientação Normativa da AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, sendo revisto a estimativa de consumo e comprovado a existência de recursos orçamentários a cada 12 meses.

2.2. Este Contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E TARIFA

3.1. O valor anual estimado do presente contrato importa em **R\$ 471.900,00** (quatrocentos e setenta e um mil e novecentos reais), caso não haja excedente.

3.2. Fica estabelecido no presente instrumento que o valor da tarifa pelo fornecimento de água será de **R\$ 7,15** (sete reais e quinze centavos) por metro cúbico, para um consumo de **até 5.500 m³** de água. O que representa 41,2% da tarifa de R\$ 17,35 (dezessete reais e quinze centavos), para consumidor público, praticada no momento da contratação.

3.3. O HUPAA pagará a CASAL, o valor mensal estimado de **R\$ 39.325,00** (trinta e nove mil, trezentos e vinte cinco reais), referentes ao fornecimento de água objeto da cláusula primeira, caso não haja excedente.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150229 – HUPAA

Fonte: 6151001257

Programa de Trabalho: 091306

Elemento de Despesa: 339039

PI: V20G8N7139N

NOTA DE EMPENHO: 2015NE802523

4.2. No(s) exercício(s), correrão dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita de cada exercício financeiro.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

ASS. 

HUPAA/EBSERH/UFAL

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA é de 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O não pagamento dos valores acordados nas datas dos respectivos vencimentos implicará em penalidades financeiras estabelecidas na Resolução do Conselho de Administração/RCA Nº 13/2003 – CASAL, parte integrante deste instrumento (sem direito a ressarcimento ou compensação), bem como, fica a CASAL no direito de suspender o fornecimento de água, consoante legislação vigente.

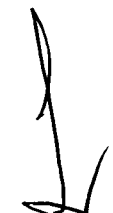
CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O reajuste da tarifa da CASAL é feita anualmente em obediência a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, contudo, o valor ora acordado advém do reajuste tarifário ocorrido em **01/06/2015**, dessa forma, o valor ora estabelecido poderá ser reajustado em cada aniversário, tendo como base a referida data. Fica estabelecido que o reajuste incidente sobre os valores de tarifa fixados nas cláusulas segunda e quarta serão os mesmos percentuais praticados pela CASAL para as tarifas vigentes da categoria pública.

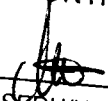
CLÁUSULA OITAVA – DO EXCEDENTE

8.1. Caso o consumo anual do HUPAA ultrapasse a demanda contratada em até 10% (dez por cento) atingindo **72.600** (setenta e dois mil e seiscentos) metros cúbicos, durante o prazo contratual, a Contratante pagará o excedente à CASAL, na mesma tarifa fixada na Cláusula Terceira.

8.2. Caso o consumo excedente do HUPAA seja superior a 10% (dez por cento) da demanda contratada, a diferença a mais do volume estabelecido no caput desta Cláusula, será cobrado a cada 12(doze) meses de vigência do contrato, na tarifa de **R\$ 8,67** (oito reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 50% da tarifa excedente da categoria pública, vigente na ocasião da contratação.

 - 


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

ASS. 
HUPAA/EBSERH/UFAL

CLÁUSULA NONA – EXCLUSIVIDADE

9.1. Para que os benefícios deste contrato especial de demanda surtam seus efeitos, de redução das tarifas, fica o HUPAA, obrigado a utilizar em suas dependências administrativas, somente água fornecida pela CASAL.

9.2. Em caso de restrição no fornecimento de água, motivado pela CASAL, esta se obriga a fornecer água no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, através de seus carros pipas ou terceirizados, ou no seu impedimento, ressarcir a Contratante até o limite estipulado, tendo como base, o volume por este adquirido, podendo tal operação ser realizada no mesmo mês ou no final do ano. Para tal, a Contratante fornecerá a CASAL, todas as notas fiscais e recibos correspondentes as aquisições realizadas até o volume contratado para aquele período. A compensação será feita exclusivamente em volume.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO

10.1. Por força deste instrumento fica determinado que a gestão do contrato será feita pela Engª MARIA APARECIDA TORRES DOS SANTOS, mat. 2564, gerente da Unidade de Negócio do Benedito Bentes / VGO, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Operacional – VGO, a necessidade ou não da prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

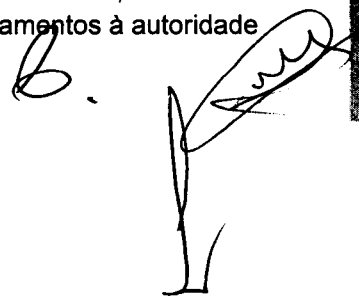
11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta dias), mediante o acerto financeiro de qualquer pendência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

EL. 99 ASS. 
HUPAA/EBSERH/UFAL

- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 12.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB-ROGAÇÃO

- 14.1. À critério da CONTRATANTE, fica autorizada a sub-rogação do presente contrato à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme dispõe o parágrafo segundo da cláusula sexta do contrato de gestão especial nº 01/2014, firmado em 14 de janeiro de 2014, entre a Universidade Federal de Alagoas e a EBSERH.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias;
- 15.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.2.2. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

FL. 100
ASS. 
HUPAA/EBSERH/UFAL

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

15.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

15.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO

16.1. A CASAL manterá sob suas expensas a rede distribuição tronco onde estão instalados os hidrômetros de cada unidade de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei de nº 10.520, de 2002 e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei de nº 8.078, de 1990 – Código de defesa

do Consumidor – e Normas de Princípios Gerais dos Contratos.
Av. Lourival de Albuquerque
Cidade Universitária





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

ASS. [Assinatura]
HUPAA/EBSERH/UFAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Maceió/AL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió 13 de outubro de 2015.

[Assinatura]
Responsável legal da CONTRATANTE
Paulo Luiz Teixeira Cavalcante
Superintendente

[Assinatura]
Responsável legal da CONTRATADA
Wilde Clécio Falcão de Alencar
Diretor Presidente/CASAL

[Assinatura]
Responsável legal da CONTRATADA
Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti
Vice-Presidente de Gestão Operacional

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :



AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015 - UASG 153037

Processo: 23065009796201500. Objeto: PE SRP 13/2015 - Aquisição de materiais para o Projeto Incluir Total de Itens Licitados: 00019. Edital: 22/10/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Lourival de Melo Mota, s/n, campus A.C. Simões, br 104 Norte, km97 Tabuleiro Dos Martins - MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/11/2015 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br.

TALLITA SANNY SANTOS
Diretora de Compras

(SIDEC - 21/10/2015) 153037-15222-2015NE000288

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2015 - UASG 153037

Processo: 23065012800201517. Objeto: PE SRP 24/2015 - Aquisição de Materiais para o Centro de Tecnologia - CTEC Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 22/10/2015 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Lourival de Melo Mota, s/n, campus A.C. Simões, br 104 Norte, km97 MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

AMARO SERGIO DE OMENA JUNIOR
Pregeiro

(SIDEC - 21/10/2015) 153037-15222-2015NE000098

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2015 - UASG 150229

Processo: 23540000575201513. INEXIGIBILIDADE Nº 25/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - CNPJ Contratado: 12294708000181. Contratado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL. Objeto: Fornecimento de 66.000 (sessenta e seis mil) metros cúbicos de água por ano, equivalente a uma média mensal de 5.500 (cinco mil e quinhentos) metros cúbicos de água para o HUPAA, ligação matricula na CASAL sob o número 21017050. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: a partir de 13/10/2015, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$471.900,00. Fonte: 6151001257 - 2015NE02523. Data de Assinatura: 13/10/2015.

(SICON - 21/10/2015) 150229-15222-2015NE000039

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2015 - UASG 150229

Processo: 23540001660201522. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavanderia Externa. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para atender as necessidades do HUPAA. Declaração de Dispensa em 20/10/2015. HENRIQUE PEREIRA TORRES. Coordenador de Materiais. Ratificação em 20/10/2015. PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE. Superintendente. Valor Global: R\$ 807.300,00. CNPJ CONTRATADA: 02.515.391/0003-74 HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVICOS LTDA - EPP.

(SIDEC - 21/10/2015) 150229-15222-2015NE000039

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2015 - UASG 150229

Processo: 23540000684201522. Objeto: Fornecimento de Materiais de Expediente visando atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas. Total de Itens Licitados: 00161. Edital: 22/10/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Lourival Melo Mota S/n Cidade Universitária - MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Pregeiro

(SIDEC - 21/10/2015) 150229-15222-2015NE000039

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO SETOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Conveniente: Universidade Federal de Alagoas e A Penedo Agro Industrial S/A. OBJETIVO: estabelecer as condições para a concessão de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de graduação da UFAL. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2015. VIGÊNCIA: 29/05/2020. ASSINARAM: AMAURI DA SILVA BARROS (Pró-Reitor/UFAL) e ALEXANDRE DE MELO TOLEDO (Diretor Gerente/PENEDO AGRO INDUSTRIAL S/A)

Conveniente: Universidade Federal de Alagoas e A Intercement Brasil

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015102200090

S/A. OBJETIVO: estabelecer as condições para a concessão de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de graduação da UFAL. DATA DE ASSINATURA: 23/03/2015. VIGÊNCIA: 23/03/2020. ASSINARAM: AMAURI DA SILVA BARROS (Pró-Reitor/UFAL) e CARLOS FILIPE INACIO DE MELO (Gerente Centro de Produção/INTERCEMENT BRASIL S/A)

Conveniente: Universidade Federal de Alagoas e A Universidade de São Paulo. Objeto: estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes regularmente matriculados no Curso de Medicina da Instituição de Ensino, desde que estágio curricular obrigatório. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2015. VIGÊNCIA: 07/06/2020. Assinaram: Eurico de Barros Lôbo Filho (Reitor/UFAL) e Antonio Carlos Fernandes (Pró-Reitor de Graduação/USP)

Conveniente: Universidade Federal de Alagoas e A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP. Objeto: É a concessão de oportunidades de Estágio de Complementação de Ensino e Aprendizagem a estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em cursos universitários, representado por atividade participativa em situações reais de vida e do trabalho, propiciadoras de treinamento prático e de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano. Data de Assinatura: 04/09/2015. Vigência: 22/10/2016. Assinaram: Amauri da Silva Barros (Pró-Reitor/UFAL) e Alfredo Gaspar de Mendonça Neto Secretário/Secretária de Estado da Segurança Pública - SSP)

Conveniente: Universidade Federal de Alagoas e A Casa da Palavra. Objeto: a cooperação técnica e cultural entre os parceiros visando o desenvolvimento de atividades conjuntas em assuntos culturais. Data de Assinatura: 10/09/2015. Vigência: 10/09/2020. Assinaram: Eurico de Barros Lôbo Filho (Reitor/UFAL) e Ricardo Nogueira Bezerra

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2015

Processo: 23087.010043/2015-81. Contratante: Universidade Federal de Alagoas/UNIFAL-MG. Contratado: MURILO CESAR LUCAS. Objeto: Contrato de Professor Substituto. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93. Vigência: 06-10-2015 A 05-04-2016. Data de Assinatura: 02-10-2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2015

Processo: 23087.010243/2015-33. Contratante: Universidade Federal de Alagoas/UNIFAL-MG. Contratado: PLÍNIO PORTO RODRIGUES. Objeto: Contrato de Professor Substituto. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93. Vigência: 19-10-2015 a 18-04-2016. Data de Assinatura: 13-10-2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2015

Processo: 23087.010209/2015-69. Contratante: Universidade Federal de Alagoas/UNIFAL-MG. Contratado: VICTOR RAPHAEL DE CASTRO MOURÃO ROQUE. Objeto: Contrato de Professor Substituto. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93. Vigência: 19-10-2015 a 01-01-2016. Data de Assinatura: 19-10-2015.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2015 - UASG 153028

Processo: 23087009640201562. Objeto: Aquisição de peças de reposição do equipamento multissueto Espectrofotômetro, marca Shimadzu para atendimento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alagoas - UNIFAL-MG. Total de Itens Licitados: 00008. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Empresa Exclusiva. Declaração de Inexigibilidade em 07/10/2015. ANDREIA APARECIDA DE SOUZA. Chefe do Setor de Compras. Ratificação em 07/10/2015. VERA LUCIA DE CARVALHO ROSA. Ordenadora de Despesa por Dc. Valor Global: R\$ 15.449,39. CNPJ CONTRATADA: 58.752.460/0001-56 SHIMADZUDO BRASIL COMERCIO LTDA..

(SIDEC - 21/10/2015) 153028-15248-2015NE800001

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2015 - UASG 153819

Processo: 23066039013201502. Objeto: Prestação de serviços de impressão de livros e revistas (material didático institucional) para diversos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal da Bahia. Total de Itens Licitados: 00011. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Pessoa jurídica para fim específico, integrante da Administração Pública, criada antes da LLC, com preço compatível. Declaração de Dispensa em 20/10/2015. OLIVAL FREIRE JUNIOR. Pró-reitor de Ensino de Pós-graduação. Ratificação em 20/10/2015. JOAO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA. Reitor. Valor Global: R\$ 98.427,00. CNPJ CONTRATADA: 15.257.819/0001-06 EMPRESA GRAFICA DA BAHIA.

(SIDEC - 21/10/2015) 153038-15223-2015NE800087

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento a Concorrência nº 32/2013. Processo: 23066.074294/13-44. Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. Concessionária: PAULINHA LANCHES. CNPJ: 19.719.222/0001-97. Objeto: Reajustar o valor mensal da concessão onerosa de uso nº 32/2013, com efeito retroativo a 04/04/2015, de acordo com o IGP-M (FGV) acumulado do período. Após aplicação do índice, no período de 04/04/2014 a 04/04/2015, o valor mensal da concessão de R\$3.150,00, passa a ser de R\$3.287,08 sendo um reajuste de valor percentual correspondente a 4,3518600% no período. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decreto Federal 2.271/97 e na Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 e demais legislações correlatas. Data de Assinatura: 20/10/2015.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato a Concorrência nº 4/2015. Processo: 23066.001434/15-72. Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. Concessionário: COSI BUONO ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS LTDA-ME. CNPJ: 08.899.242/0001-70. Objeto: Concessão onerosa de uso de um espaço físico destinado a implantação e exploração da Cantina da Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia, com área total de 180,00m² situado no Campus Universitário da Federação, na rua Professor Aristides Novis, nº 02 - Federação, CEP: 40.210-630 Salvador - Bahia, visando o atendimento aos estudantes e servidores da UFBA e o público em geral. Valor: R\$10.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 12.06.2015 a 12.06.2016. Data de Assinatura: 12.06.2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 153038

Número do Contrato: 204/2013. Processo: 23066032038/13-06. DISPENSA Nº 170/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ Contratado: 05427998000129. Contratado: CARDIO INTENSIVA SOCIEDADE SIMPLES-ME. Objeto: Prorrogação do contrato 204/2013 a partir de 16 de outubro de 2015 até o dia 15 de outubro de 2016 com o valor mensal reajustado para R\$ 7.774,24. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002. Vigência: 16/10/2015 a 15/10/2016. Valor Total: R\$93.290,88. Fonte: 112000000 - 2015NE800129. Data de Assinatura: 16/10/2015.

(SICON - 21/10/2015) 153038-15223-2015NE800087

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 124/2015 - UASG 153038

Número do Contrato: 17/2013. Processo: 23066059863/12-31. DISPENSA Nº 137/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ Contratado: 14645162000191. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A -EXTENSAO. Objeto: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2013 que tem como objeto acrescer o valor de R\$285.067,00, cujo projeto "Elaboração de Subsídios Conceituais, Operacionais e Metodológicos para implantação do Programa Estação da Juventude". Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 8.958/1994, alteradas pela Lei nº 12.349/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010. Vigência: 14/10/2015 a 30/09/2016. Data de Assinatura: 14/10/2015.

(SICON - 21/10/2015) 153038-15223-2015NE800087

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2015 - UASG 153038

Processo: 0041/2015. Objeto: Aquisição de equipamento de videoconferência e acessórios para o Instituto de Geociências/IGEO da Universidade Federal da Bahia/UFBA (Salvador/Bahia), Projeto 120133, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nesse edital e em seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/10/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Avenida Manoel Dias da Silva, Ed.comercial Pinuba Trade Pinuba - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ROBERTO RIVELINO CASTRO DOURADO
Pregeiro

(SIDEC - 21/10/2015) 153038-15223-2015NE800046

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 23066.000918/15-11. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. Contratada: MARQ LABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ: 09.603.949/0001-50.

A Universidade Federal da Bahia, através da Pró-Reitoria de Administração, NOTIFICA essa empresa da aplicação da penalidade de multa no valor de R\$1.910,00, conforme decisão fundamentada e demais documentos que instruem o processo nº 23066.000918/2015-11, o qual encontra-se na PROAD, à Rua Barão de Jeremoabo, s/n, casa 06, Campus Universitário de Ondina, CEP: 40.170-115 Salvador - Bahia, para procedimento de vistas ou fotocópia, cuja despesa correrá à conta do interessado. Desta forma, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação conforme art. 109, da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas.

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.